

## LEI Nº 2.099, DE 14 DE OUTUBRO 2013.

Altera largura da Rua Água Branca, no Loteamento Pedra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a largura da Rua Água Branca, do Loteamento Pedra Branca, aprovado pela Lei nº 2.019, de 21 de dezembro de 2012, de 8,00 (oito) para 10,00 (dez) metros, conforme mapa e memoriais descritivos que integram a presente Lei.

**Art. 2º** Pelo disposto no art. 1º, fica alterada a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 2.019, de 21 de dezembro de 2012:

Art. 2º ...

II – 38.423,49m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de vias públicas;

**Art. 3º** As despesas com alteração do projeto inicial correrão por conta do proprietário e a área acrescida passa a integrar o patrimônio público.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ IVANIR PILATTI  
Prefeito em Exercício